



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2508

Em 8 / 9 / 2016

M. S.
EXPEDIENTE

Ofício nº 2601/2026/SG

Juiz de Fora, 08 de setembro de 2026

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2215/2026
Pedido de Informação nº 183/2026
De Autoria do Yuri Fófano

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103
9668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.09.08 14:40:38
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Memorando 2- 67.429/2026

De: Ignacio D. - SEDIC

Para: SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo - A/C Aline L.

Data: 31/08/2026 às 08:39:54

Setores envolvidos:

SEDIC, SG - SSRI - DAPROL, SG - SSRI - DAPROL - REL

Pedido de Informação nº 183/2026 - Yuri Fófano

Cara Aline.

Em complemento às informações prestadas no Despacho anterior, importa salientar que o Decreto nº 14.864, de 18 de novembro de 2021 estabeleceu procedimentos amplos para desburocratização, concluindo as tarefas definidas para o Comitê de Desburocratização. Assim, novos procedimentos foram definidos no âmbito da Sala do Empreendedor, que coordena, também, os GTS mencionados no Despacho 1, desdobramentos do Comitê de Desburocratização.

Atenciosamente

—
Ignacio Delgado

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável E Inclusivo, da Inovação E Competitividade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0482-CB18-BF79-580E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO (CPF 381.XXX.XXX-53) em 31/08/2026 08:40:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0482-CB18-BF79-580E>



Memorando 1- 67.429/2026

De: Joao P. - SEDIC

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa

Data: 27/08/2026 às 16:34:40

Setores envolvidos:

SEDIC, SG - SSRI - DAPROL

Pedido de Informação nº 183/2026 - Yuri Fófano

Prezado(a),

Em atenção ao Pedido de Informação nº 183/2026, de autoria do Vereador Yuri Fófano, referente ao Comitê Gestor Integrado de Desburocratização, Simplificação, Registro, Abertura, Legalização e Funcionamento de Empresas no Município de Juiz de Fora, instituído pelo Decreto nº 14.726, de 19 de agosto de 2021, informamos que a política municipal de simplificação e melhoria do ambiente de negócios vem sendo desenvolvida por meio de um conjunto de medidas normativas, administrativas e institucionais destinadas à integração dos procedimentos relacionados à abertura, à legalização e ao funcionamento das atividades econômicas.

Cumprir destacar, inicialmente, que o processo de desburocratização municipal já vinha sendo estruturado anteriormente à instituição do referido Comitê, no contexto das medidas adotadas pelo Município para simplificação dos procedimentos e melhoria do ambiente de negócios. Nesse sentido, o Decreto nº 14.479, de 13 de abril de 2021, criou a Câmara Integrada para Análises e Aprovação de Novos Empreendimentos – CIAANE, com o objetivo de promover maior integração na análise de empreendimentos. Na mesma data, o Decreto nº 14.480 regulamentou, no âmbito municipal, as atividades dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica, enquanto o Decreto nº 14.481 instituiu a Sala do Empreendedor no Município de Juiz de Fora.

A Sala do Empreendedor passou a representar importante instrumento de atendimento e orientação aos empreendedores, especialmente em relação aos procedimentos de consulta de viabilidade, formalização, alteração e baixa de Microempreendedores Individuais – MEI, emissão de documentos e cumprimento de obrigações relacionadas ao MEI, além de orientações sobre os procedimentos de licenciamento municipal. Sua implantação ocorreu em parceria institucional com o Sebrae Minas e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, contribuindo para a concentração e simplificação do atendimento ao empreendedor.

Posteriormente, em 19 de agosto de 2021, foi editado o Decreto nº 14.726, que instituiu o Comitê Gestor Integrado de Desburocratização, Simplificação, Registro, Abertura, Legalização e Funcionamento de Empresas no Município de Juiz de Fora, inserindo-se nesse conjunto de ações voltadas à integração dos órgãos públicos e ao aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à atividade econômica.

Na continuidade desse processo, foi editado o Decreto nº 14.864, de 18 de novembro de 2021, relacionado às ações de desburocratização no âmbito municipal. Em 2022, novas medidas foram adotadas com o objetivo de adequar os procedimentos administrativos às características e ao grau de risco das atividades econômicas. O Decreto nº 15.003, de 2 de fevereiro de 2022, definiu a classificação das atividades de acordo com o risco e regulamentou os procedimentos relacionados às inscrições e licenças correspondentes, estabelecendo tratamento diferenciado conforme a classificação da atividade.

Também em 2 de fevereiro de 2022, foi editado o Decreto nº 15.004, que regulamentou a possibilidade de exercício de atividades econômicas em endereço residencial, observadas as condições estabelecidas na norma. Posteriormente, o Decreto nº 15.447, de 12 de agosto de 2022, promoveu alterações no referido Decreto, dando continuidade ao aperfeiçoamento da regulamentação aplicável ao exercício de atividades econômicas em residência.

Em 12 de agosto de 2022, foram igualmente editados os Decretos nº 15.444 e nº 15.445. O Decreto nº 15.444 tratou da aprovação tácita, enquanto o Decreto nº 15.445 estabeleceu diretriz para a aplicação da norma mais favorável nos casos de dúvida. Tais medidas buscaram conferir maior previsibilidade aos procedimentos administrativos e disciplinar situações relacionadas à interpretação e à tramitação dos processos.

Na mesma data, foi editado o Decreto nº 15.446, que regulamentou o Anexo 7 da Lei Municipal nº 6.910, de 31 de maio de 1986, estabelecendo a utilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como referência para a identificação e classificação das atividades relacionadas ao uso e à ocupação do solo no Município. A medida contribuiu para a padronização das informações utilizadas nos procedimentos administrativos e para a aproximação entre a classificação das atividades econômicas e a legislação municipal aplicável.

Dando continuidade ao processo de padronização das informações utilizadas pela Administração Municipal, foi editado o Decreto nº 16.414, de 22 de fevereiro de 2024, estabelecendo a obrigatoriedade da utilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, nos termos definidos pelo referido ato normativo.

Paralelamente à evolução normativa, o Município deu continuidade às ações voltadas à revisão e ao aperfeiçoamento dos fluxos relacionados à atividade econômica, abrangendo procedimentos de consulta prévia de viabilidade, emissão e renovação de alvarás e alteração de endereço. Esse processo de aperfeiçoamento teve continuidade no âmbito das iniciativas de desburocratização desenvolvidas pelo Município e, mais recentemente, passou a contemplar o desenvolvimento de soluções voltadas à automação dos procedimentos de consulta de viabilidade, licenciamento, emissão de alvarás e taxas, com perspectiva de integração aos sistemas e fluxos relacionados ao registro e à legalização empresarial.

Nesse contexto, destaca-se também o desenvolvimento das iniciativas denominadas “Desenrola Juiz de Fora 2.0” e “Empreenda JF”, voltadas ao aperfeiçoamento e à automação dos procedimentos relacionados à atividade empresarial. As ações em desenvolvimento contemplam a estruturação de solução tecnológica destinada a simplificar procedimentos de consulta de viabilidade, emissão de alvarás e taxas, tendo como referência a integração dos fluxos relacionados à REDESIM e aos procedimentos municipais. Considerando que tais iniciativas ainda se encontram em processo de desenvolvimento e implementação, não se apresentam como medidas concluídas.

Quanto às medidas concretas de simplificação adotadas no período, destaca-se que a regulamentação inicialmente estabelecida pelo Decreto nº 14.480/2021 possibilitou a dispensa de atos públicos de liberação para determinadas atividades econômicas classificadas como de baixo risco, bem como para atividades exercidas em residência, observadas as condições previstas na legislação municipal. Posteriormente, com a edição do Decreto nº 15.003/2022, o tratamento das atividades passou a observar a classificação conforme o grau de risco, estabelecendo procedimentos diferenciados de acordo com as características de cada atividade.

As medidas adotadas contribuíram para a redução e adequação de exigências administrativas, especialmente por meio da dispensa de atos públicos de liberação para determinadas atividades, da classificação das atividades conforme o risco, da regulamentação do exercício de determinadas atividades em endereço residencial, da previsão de aprovação tácita, da aplicação da norma mais favorável nos casos de dúvida e da padronização da identificação das atividades econômicas mediante a utilização da CNAE e da CBO.

No âmbito do processo de melhoria dos procedimentos empresariais, os dados divulgados pela Secretaria indicam redução do prazo médio de abertura de empresas ao longo do período de implementação das medidas de simplificação, passando de aproximadamente oito dias úteis para dois dias úteis nos primeiros meses das ações de desburocratização, com evolução posterior para patamares inferiores a um dia, conforme os levantamentos realizados em diferentes períodos. Tais resultados refletem o processo contínuo de revisão e simplificação dos fluxos administrativos relacionados à abertura e à legalização de empresas.

Em relação à evolução do ambiente empresarial no Município, dados mais recentes levantados pela Secretaria indicam a existência de 59.588 Microempreendedores Individuais ativos e 45.296 demais empresas em Juiz de Fora, demonstrando a expressiva dimensão da atividade empresarial no Município. Ressalta-se, contudo, que a evolução do número de empresas e os reflexos na geração de empregos estão sujeitos a diversos fatores econômicos e institucionais, não sendo possível atribuir exclusivamente às medidas de desburocratização os resultados observados.

No período de 2021 a 2025, dados relacionados ao setor industrial apontam crescimento do número de postos de trabalho, passando de 18.684 para 20.842 empregos, o que representa acréscimo de 2.158 postos de trabalho. Tais dados demonstram a evolução da atividade econômica no período, inserindo-se em um contexto no qual o Município também promoveu medidas voltadas à melhoria do ambiente de negócios, à simplificação administrativa e à redução de entraves ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Dessa forma, observa-se que, desde 2021, foi desenvolvido um conjunto contínuo de medidas voltadas à simplificação e ao aperfeiçoamento do ambiente regulatório municipal, abrangendo a criação da CIAANE, a regulamentação das atividades dispensadas de atos públicos de liberação, a instituição e o fortalecimento da Sala do

Empreendedor, a criação do Comitê Gestor Integrado de Desburocratização, a edição de normas específicas de desburocratização, a classificação das atividades conforme o grau de risco, a regulamentação do exercício de atividades em endereço residencial, a aprovação tácita, a aplicação da norma mais favorável nos casos de dúvida, a utilização da CNAE na regulamentação das atividades relacionadas ao uso e à ocupação do solo e, posteriormente, a obrigatoriedade de utilização da CNAE e da CBO.

As medidas relacionadas demonstram a evolução do arcabouço normativo e administrativo municipal voltado à simplificação, à padronização dos procedimentos e à adequação das exigências às características das atividades econômicas.

Atenciosamente,

João Paulo Xavier Pires

SEDIC - Gerente do Departamento para Melhoria do Ambiente de Negócios - DMANE (2104-8565)